

CONTRATO DE PROGRAMA

Termo aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA 06/2024 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 06/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.206.499/0001-50, com sede à Rua Vânio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Boaventura Manoel João Motta, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 216.720-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 213.442.309-97, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Antonio França Benjamim, brasileiro, radialista, portador da cédula de identidade RG n.º 5.272.410-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 903.522.709-34, residente e domiciliado na cidade de Medianeira-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 06/2024, celebrado em data de 30 de outubro de 2023, tem como objeto estabelecer a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município São Miguel do Iguaçu para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços para o exercício de 2024, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Convencionam alterar a Cláusula Sétima: Dos Recursos, no valor global de **R\$ 1.690.562,74 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, para a execução do objeto deste contrato passarão a ser considerados os seguintes valores:

I- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, 1de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **R\$ 1.420.562,74 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Municípios para Gestão Associada da Área da Saúde Pública e acordado no Contrato de Programa;

II - Para o credenciamento de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de hospedagem especializada, transporte e alimentação, para pacientes e acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados, para tratamento fora de domicílio- TFD, pelo Sistema Único de Saúde-SUS, até o montante de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Municípios para despesas com a prestação de serviços de Hospedagem Especializada, para pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

III - Contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuários, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Rua Iguaçu, s/nº, Bairro Nazaré
Medianeira – Paraná – 85.720-410
(45)3264-5062

online em tempo real e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, até o montante de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Municípios para despesas com o Fornecimento de Software de Gestão em Saúde Pública e outras ferramentas de tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem aumentados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.

A alteração encontra amparo jurídico e na Resolução 48/2024 de 22 de novembro de 2024 do Cisi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 25 de novembro de 2024.

Ivo Roberti
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçu – CISI

Boaventura Manoel João Motta
Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ANEXO I

ESPECIALIDADES MÉDICAS – anexo Resolução, CFM nº – Resolução CFM nº 2.330/2023, publicada no D.O.U. de 15 de março de 2023 – Portaria CME 1/2023

Alergia e imunologia Anestesiologia Angiologia Cardiologia Cirurgia do aparelho digestivo Cirurgia vascular Clínica médica Coloproctologia Dermatologia Endocrinologia e metabologia Endoscopia Geriatria Gastroenterologia Hematologia e hemoterapia Infectologia	Medicina nuclear Nefrologia Neurocirurgia Neurologia Oftalmologia Ortopedia e traumatologia Otorrinolaringologia Patologia clínica/medicina laboratorial Pediatria Pneumologia Psiquiatria Radiologia e diagnóstico por imagem Reumatologia Urologia
--	---

OUTRAS ESPECIALIDADES/PROFISSÕES

Assistente Social Bioquímica Biomédico Enfermagem Farmácia Fisioterapia	Fonoaudiologia Nutricionista Odontologia Psicologia Terapia Ocupacional
--	---

OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem Especializada com alimentação e transporte, para pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Fornecimento de Software de Gestão em Saúde Pública e Outras Ferramentas de Tecnologia.